



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Ecoporanga – ES torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2016/2019**, disciplinado com base na **Lei nº 8.069/90 (ECONIA)**, na **Resolução nº 139/2010** alterada pela **Resolução nº 170/2014 do CONANDA**, na **Lei Municipal nº 1.381 de 26 de novembro de 2008**, e na Resolução nº 003/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 05 (cinco) membros titulares e os demais para suplentes, respeitando a devida ordem de classificação.

2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2.5 A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município, observando impedimentos legais relativos ao grau de parentesco.

3.2 Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura.

3.3 Residência de no mínimo 02 (dois) anos e domicílio eleitoral no município (comprovante de conta de água, telefone, energia ou contrato de locatário).

3.4 Ensino Médio completo, concluído até a data da inscrição (apresentação do histórico ou diploma escolar).

3.5 Apresentação das Certidões Negativa da Polícia Civil e Justiça Estadual.

3.6 Apresentação de declaração de disponibilidade exclusiva para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob as penas das sanções legais.

4. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua dos Operários, nº 343, Centro, Ecoporanga/ES, no período de 20/04/2015 a 20/05/2015, das 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 15:00h.

4.3 Ao realizar a inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- b) Documento de identidade pessoal com foto (RG ou CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil e/ou Justiça Eleitoral.
- g) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido e assinado (Modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob as penas das sanções legais;
- j) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (Apresentar atestado médico).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Inscrições e entrega de documentos no período de **20/04/2015** a **20/05/2015**;

5.2 Publicação da relação de candidatos inscritos: **08/06/2015**;

5.3 Prazo para impugnação de candidatura: **05 (cinco) dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos**;

5.4 Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **16/06/2015**;

5.5 Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: **22/06/2015**;

5.6 Prazo para recuso ao pleno do CMDCA: **29/06/2015**;

5.7 Resultado da análise dos recursos: **06/07/2015**;

5.8 Campanha dos candidatos: **07/07/2015 a 02/10/2015**;

5.9 Divulgação do (s) local (is) de votação do processo de escolha: **14/09/2015**;

5.10 Data do processo de escolha unificado: **04/10/2015**;

5.11 Divulgação do resultado: **04/10/2015**;

5.12 Data provável da formação inicial ofertada pelo Ministério Público Estadual: **10/11/2015 a 11/11/2015;**

5.13 Diplomação: **11/11/2015;**

5.14 Posse: **10/01/2016.**

6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.3 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4 Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidatos, em petição fundamentada.

7.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, inciso I e II, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

7.4 O resultado da análise da impugnação será divulgado pela Comissão Especial no dia **22/06/2015**.

7.5 Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato a plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 (cinco) dias.

8. DA SEGUNDA ETAPA: DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 8:00 horas às 15:00 horas.

8.2 O voto será facultativo e secreto.

8.3 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1 No processo de escolha dos membros do conselho tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL

10.1 Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

10.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

11. DA TERCEIRA ETAPA: FORMAÇÃO

11.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares eleitos, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, **em no mínimo 80% da carga horária ofertada**, o que será confirmado através da lista de presença, sob pena de sua eliminação.

11.2 A comissão divulgará no dia 03 de novembro de 2015, o local e o horário de realização da capacitação, que será ofertado pelo Ministério Público Estadual.

11.3 A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direitos, entre outras) e conhecimentos da realidade municipal.

11.4 A carga horária da capacitação será de **16 horas, a ser realizada em 02 dias**.

12. DO EMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que tiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

14.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

15. DA POSSE

15.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.381/08.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

16.4 O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 8.069/1990 e Resoluções do CONANDA, observando-se também a Lei Municipal nº 1.381/2008 e a Resolução 003/2015 do CMDCA.

Ecoporanga, 14 de abril de 2015.

Laudinei Vieira de Almeida
Presidente do CMDCA

Maria Sueli Coleta
Vice-presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros tutelares do município de Ecoporanga/ES, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.071 de 14 de abril de 2004, e

Considerando que compete ao CMDCA regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-lo na forma da Lei nº 1.071/2004 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que o processo eleitoral está organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob fiscalização do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.381 de 26 de novembro de 2008;

Considerando que é competência do CMDCA indicar a comissão eleitoral, composta por 06 (seis) membros, sendo estes integrantes do próprio conselho e cidadãos representantes de entidades não governamentais de ilibada conduta, reconhecida idoneidade moral e que estejam registrados no CMDCA;

Recomenda-se:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral integrada, que é constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade

civil, observados os impedimentos legais previstos no art. 14 da Resolução 170 do CONANDA.

Governamental:

1 – Flávia Mara Costa Martins.

2 – Agnaldo Gomes de Souza.

3 – Luzeni Mendonça de Souza.

Sociedade Civil:

1 – Geni Batista da Silva Santos.

2 – Lucia Helena Viana.

3 – Placídia Silva Vieira Storari.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ecoporanga, ES, 08 de abril de 2015.

Laudinei Vieira de Almeida
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES / GESTÃO 2016-2019**

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do (a) candidato (a): _____

Nome com o qual deseja concorrer (Até 30 caracteres):

Filiação: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: () _____ - _____ () _____ - _____

Abaixo assinado, nascido na cidade de _____ estado
_____ em ___ / ___ / ___ e portador da Carteira de
Identidade nº _____, expedida por _____, vem
REQUERER a Vossa Senhoria, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CMDCA), sua inscrição para o processo de escolha dos
conselheiros tutelares deste município, Gestão 2016-2019, para tanto junta os
documentos exigidos no Edital de convocação de 14/04/2015 e na Resolução nº
003/2015 expedida pelo CMDCA – Ecoporanga/ES e declara, sob as penas da lei,
como verdadeiras as informações prestadas neste requerimento.

(Assinatura do candidato)

Ecoporanga-ES, ___ de _____ de 2015.